

**LEI MUNICIPAL Nº 2686/2.014**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO A ESTABELECEER TERMO DE PARCERIA COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Projeto de Lei nº 2979/2014**

**(Autor: Prefeito Municipal)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS/MG faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município autorizado a estabelecer Termo de Parceria com o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, CNPJ nº 19.442.342/0001-90 objetivando o aprimoramento do atendimento à saúde dos trabalhadores.

**Art. 2º** - Para consecução do aqui disposto, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Conceição das Alagoas deverá atender o previsto no Termo de Parceria, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei, no que se refere aos profissionais devidamente habilitados para prestação dos serviços na área da saúde e quanto ao número mínimo e das condições dos atendimentos prestados na área da saúde.

**Art. 3º** - Para viabilizar a parceria, o Município realizará os exames clínicos a serem indicados nas consultas realizadas nas dependências do sindicato, dentro das finalidades estabelecidas no artigo segundo desta Lei e no Termo de Parceria no anexo.



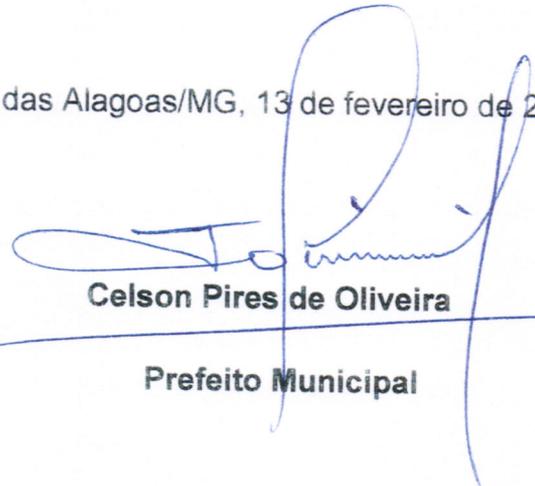
Parágrafo único – Os exames a serem realizados obedecerão aos mesmos critérios de realização de exames por parte de médicos do Município de Conceição das Alagoas.

**Art. 4º** - A fiscalização é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição das Alagoas.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei farão parte do Orçamento vigente.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 13 de fevereiro de 2014.



**Celson Pires de Oliveira**

**Prefeito Municipal**